



Processo TCM	Denunciados	Resumo Teor
08339-09 16/6/2009	Deraldino Alves de Araújo - Prefeito	<ol style="list-style-type: none"> 1. Irregularidades em contratações mediante inexigibilidade de licitação (Contratação da IBEC) e dispensa de licitação (Compra de quitutes, salgadinhos e outros; locação de veículo). 2. Afrenta aos artigos 24, 25 e 26 da Lei 8.666/93 3. Provável prática de crime capitulado no art. 89 da Lei 8.666/93 4. Provável prática de ilícito civil: Improbidade Administrativa, indicado no inciso VIII, art. 10, da Lei 8.429/92
08340-09 16/6/2009	Deraldino Alves de Araújo - Prefeito	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação Temporária não precedida de seleção simplificada, amplamente divulgada, e sem justificativa para o excepcional interesse público. 2. Afrenta aos incisos II e IX, do art. 37, da Constituição Federal 3. Descumprimento de norma constante do inciso I, art. 3º, da Resolução TCM nº 167/90 4. Provável prática de ilícito civil: Improbidade Administrativa, indicado no inciso VIII, art. 10, da Lei 8.429/92
08341-09 16/6/2009	Deraldino Alves de Araújo - Prefeito Hélio de Souza Santos - Presidente COPEL Albérico Moreira - Membro COPEL Reinam Santos - Membro COPEL Victória Cordeiro - Assessora Jurídica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Irregularidade em contratação mediante dispensa emergencial dos serviços de coleta de lixo urbano. 2. Afrenta aos artigos 24, 25 e 26 da Lei 8.666/93 3. Provável prática de crime capitulado no art. 89 da Lei 8.666/93 4. Provável prática de ilícito civil: Improbidade Administrativa, indicado no inciso VIII, art. 10, da Lei 8.429/92
09733-09 17/7/2009	O MESMO	ADITAMENTO AO PROCESSO 08341-09 DENÚNCIA DO LIXO
09734-09 17/7/2009	Deraldino Alves de Araújo - Prefeito	<ol style="list-style-type: none"> 1. Irregularidades em contratações mediante dispensa de licitação (Contratação do Posto Beto Carioca e do Posto Barbalho - fornecimento de combustível 2. Afrenta aos artigos 24 e 26 da Lei 8.666/93 3. Provável prática de crime capitulado no art. 89 da Lei 8.666/93 4. Provável prática de ilícito civil: Improbidade Administrativa, indicado no inciso VIII, art. 10, da Lei 8.429/92
10.680-9 10/8/2009	Deraldino Alves de Araújo - Prefeito Rogério Pereira dos Santos - Procurador Hélio de Souza Santos - presidente COPEL Albérico Moreira - membro COPEL Reinam Santos - membro COPEL	Burla ao processo licitatório ao contratar, por inexigibilidade, pessoa física para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para 14 consultórios do município. Contratado: Crispiniano Pinheiro Santiago. Inexigibilidade contrária ao disposto na Lei 8.666/93. Possível prática de crime previsto na lei de licitações
10.679-09 10/8/2009	Zoraide Vieira Cruz - Sec de Saúde Victória Cordeiro de A Santana - Jurídico Hélio de Souza Santos - presidente COPEL Albérico Moreira - membro COPEL Reinam Santos - membro COPEL	Burla ao processo licitatório ao contratar, por inexigibilidade, pessoa física para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para 14 consultórios do município. Contratado: Crispiniano Pinheiro Santiago. Inexigibilidade contrária ao disposto na Lei 8.666/93. Possível prática de crime previsto na lei de licitações
A 23/7/2009	Deraldino Alves de Araújo - Prefeito Rogério Pereira dos Santos - Procurador Hélio de Souza Santos - presidente COPEL Albérico Moreira - membro COPEL Reinam Santos - membro COPEL	Burla ao processo licitatório ao contratar, por inexigibilidade, pessoa física para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para 14 consultórios do município. Contratado: Crispiniano Pinheiro Santiago. Inexigibilidade contrária ao disposto na Lei 8.666/93. Possível prática de crime previsto na lei de licitações
B 23/7/2009	Zoraide Vieira Cruz - Sec de Saúde Victória Cordeiro de A Santana - Jurídico Hélio de Souza Santos - presidente COPEL Albérico Moreira - membro COPEL Reinam Santos - membro COPEL	Burla ao processo licitatório ao contratar, por inexigibilidade, pessoa física para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para 14 consultórios do município. Contratado: Crispiniano Pinheiro Santiago. Inexigibilidade contrária ao disposto na Lei 8.666/93. Possível prática de crime previsto na lei de licitações
OAB 07/08/2009	Rogério Pereira dos Santos	Exercício de atos privativos de advogado, junto a PMI, sem a devida habilitação ou com a habilitação suspensa.

Envie sua sugestão ou denúncia para assessoria@josemendonca.org.

Deixe sua mensagem em nosso mural no portal José Mendonça – <http://josemendonca.org>